ASSUNTO:	Processo de Licenciamento Ambiental nº PL20260812006929
	Zêzerovo – Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, S.A. Zêzerovo, S.A. - Instalação Avícola da Cabrala Resposta ao Pedido de elementos adicionais

Módulo II – Memória Descritiva:

1. Corrigir a referência ao título ambiental atualmente em vigor para a Instalação Avícola da Cabrala, uma vez que na Memória Descritiva/Formulário de Licenciamento é ainda referida a Licença Ambiental n.º 677/0.0/2017, quando esta foi integralmente substituída pelo TUA20230301000626. Deverá, assim, ser substituída a referência à LA n.º 677/0.0/2017 pelo TUA20230301000626 em todos os campos do formulário em que a mesma ainda conste.

   Corrigido no separador Memória Descritiva no formulário PCIP.

2. Esclarecer o âmbito da alteração apresentada na Memória Descritiva, do Formulário de Licencamento, uma vez que é referido que "a alteração pretendida prende-se única e exclusivamente com a construção do Pavilhão 5", sendo, contudo, igualmente indicado no mesmo campo que "nesta alteração serão incluídas mais 2 captações subterrâneas devidamente licenciadas". Solicita-se, assim, que seja esclarecido de que forma as captações AC6 e AC7 em conjunto com as existentes irão salvaguardar as necessidades da instalação.

   A alteração ao licenciamento da Instalação Avícola da Cabrala, pertencente à Zêzerovo S.A., compreende a construção do Pavilhão 5, com capacidade para 90 088 aves, aumentando a capacidade total instalada de 474 628 para 564 716 aves, bem como a inclusão de duas captações subterrâneas já licenciadas, identificadas como AC6 e AC7.

   Assim, esclarece-se que a expressão "única e exclusivamente com a construção do Pavilhão 5" constitui uma imprecisão na Memória Descritiva, devendo o âmbito da alteração abranger igualmente a inclusão das referidas captações. Dessa forma será corrigida na respetiva memória descritiva esta imprecisão. As necessidades anuais de água estimadas para a instalação, já contemplando o funcionamento do Pavilhão 5, são as seguintes:

Utilização	**Consumo previsto (m³/ano)**
Rega	650,00
Abeberamento	42 530,00
Painéis de refrigeração	4 944,00
Lavagens dos pavilhões	282,36
Total	**48 406,36**

As captações existentes, AC1 a AC5, dispõem de um volume máximo anual autorizado conjunto de 79 300 m³. A inclusão das captações AC6 e AC7 acrescenta, respetivamente, 17 800 m³/ano e 13 750 m³/ano, elevando o volume máximo anual autorizado conjunto para 110 850 m³. Importa ainda referir que as captações subterrâneas abastecem outras instalações, nomeadamente a Instalação Avícola do Souto da Ponte, esta que é contigua à Instalação Avícola da Cabrala.

Mais se informa que o consumo de água do Souto da Ponte em 2025, foi de 20376 m3, continuando a existir margem no abastecimento das captações subterrâneas para satisfazer as necessidades de ambas as Instalações Avícolas.

Em termos de balanço anual dos volumes autorizados, existe, portanto, margem para satisfazer as necessidades previstas após a ampliação.

As captações AC6 e AC7 irão complementar as existentes, reforçando a disponibilidade de origens de abastecimento e permitindo maior flexibilidade na sua gestão. A exploração de cada captação respeitará os respetivos limites mensais e anuais e as demais condições dos títulos, ajustando-se às necessidades sazonais e à disponibilidade efetiva de água.

Módulo III – Energia:

3. Clarificar o número de **Grupos Geradores de Emergência (GGE)** existentes na instalação, uma vez que no Formulário de Licenciamento são identificados "FR1 - Grupo Gerador de Emergência do pavilhão 1 e 2" e "FR2 - Grupo Gerador de Emergência para o pavilhão 3 4 e 5", enquanto o documento **Listagem_Maquinas.pdf** identifica apenas, "1 Grupo Gerador de Emergência de 450 kVA´s". O documento **Licenca_GGE.pdf** refere igualmente um único Grupo Gerador de Socorro de 450 kVA.

   Deverá ser indicada a configuração efetivamente existente e, caso se confirme a existência de apenas um GGE, deverá o Formulário de Licenciamento ser corrigido em conformidade

   Esclarece-se que, atualmente, a Instalação Avícola da Cabrala dispõe de um único Grupo Gerador de Emergência (GGE), com potência de 450 kVA, devidamente licenciado e em funcionamento, conforme identificado nos documentos "Listagem_Maquinas.pdf" e "Licenca_GGE.pdf". Será corrigido o respetivo documento.

   No âmbito da ampliação da instalação, está prevista a instalação de um segundo GGE. Assim, a identificação de dois grupos no Formulário de Licenciamento corresponde à configuração prevista após a alteração, não à configuração atualmente existente.

   O Grupo Gerador de Emergência existente é identificado como FR1.

No quadro Q36, pretendíamos esclarecer essa mesma questão, que o gerador será instalado, contudo o separador "VIII – Ruído" não aparece para edição, conforme imagem em baixo:

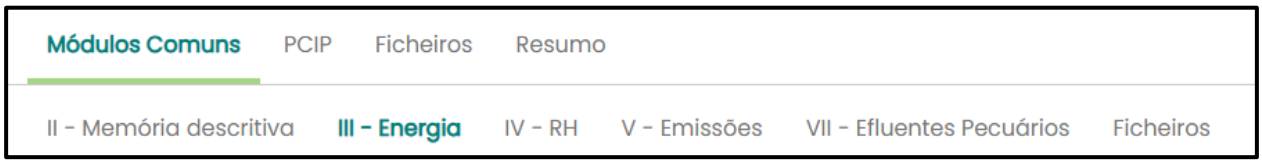

Contudo, fica a nota que há data existe um Grupo Gerador instalado e que se prevê a instalação de um outro equipamento.

Módulo IV – RH:

Águas de Abastecimento

4. Apresentar uma estimativa dos **consumos máximos de água previstos para a configuração final da instalação, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras**, demonstrando que os volumes máximos autorizados das captações subterrâneas utilizadas no abastecimento são suficientes para satisfazer essas necessidades. Para o efeito, deverá ser apresentada informação que permita identificar, para as captações **AC1 a AC7**:

    - o respetivo título de utilização;
    - o volume máximo anual/mensal autorizado;
    - o volume máximo previsto a utilizar pela Instalação Avícola da Cabrala após a alteração, face ao aumento de capacidade.

    Deverá ainda ser apresentado o **consumo máximo total previsto para a instalação após a alteração**, discriminado pelas principais utilizações, e efetuada a comparação entre as necessidades máximas previstas e os volumes autorizados disponíveis.

    Para esta demonstração deverá ter-se em consideração que, de acordo com o documento **Medidas_Racionalizacao_agua_implementadas.pdf**, a água proveniente da rede pública é utilizada "apenas para as instalações sanitárias".

    As autorizações para as referidas captações de água subterrânea e referia-se que:

    - Captação AC1 n.º *2011.002958.000T.A.CA.SUB*. passou a constar no SILIAMB como a captação *n.º A006468.2018.RH5A* (Processo nº 450.10.02.02.007194.2018.RH5A).
    - Captação AC2 *n.º 2011.002934.000.T.A.CA.F.* passou a constar no SILIAMB como a captação *n.º A013353.2014.RH5* (Processo nº 450.10.02.02.017082.2014.RH5).
    - Captação AC3 n.º *2011.002591.000.T.A.CA.SUB* passou a constar no SILIAMB

como a captação *n.º A002370.2019.RH5A* (Processo nº 450.10.02.02.001579.2019.RH5A).

- Captação AC4 n.º *2011.002590.000.T.A.CA.SUB* passou a constar no SILIAMB como a captação *nº A002388.2019.RH5A* (Processo nº 450.10.02.02.001577.2019.RH5A).
- Captação AC5 n.º *2011.002589.000.T.A.CA.SUB.* passou a constar no SILIAMB como a captação *nº A002369.2019.RH5A* (Processo nº 450.10.02.02.001578.2019.RH5A).
- Captação AC6 nº *2012.000336.000.T.A.CA.SUB*
- Captação AC7 Captação subterrânea existente já licenciada e integrada no TUA20230302000651 com utilização nº A054391. 2024.RH5A.V1

A distribuição dos volumes máximos anuais/mensais autorizados encontram-se na tabela seguinte para cada captação subterrânea.

N.º da captação	N.º de utilização	Volume máximo mensal autorizado	Volume máximo anual autorizado
AC1	A006468.2018.RH5A	600	5200
AC2	A013353.2014.RH5	600	5200
AC3	A002370.2019.RH5A	6000	40000
AC4	A002388.2019.RH5A	1600	14450
AC5	A002369.2019.RH5A	1600	14450
AC6	2012.000336.000.T.A.CA.SUB	1700	17800
AC7	A054391.2024.RH5A.V1	1500	13750

Os consumos de água por utilização para a configuração final da instalação, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras, estão representados na tabela seguinte:

Núcleo Avícola	Descrição	Rega (m^3/ano)	Abeberamento (m^3/ano)	Painéis Refrigeração (m^3)	Lavagens dos pavilhões (m^3)
Instalação Avícola da Cabrala	Pavilhão 1	650	13741,8	4944	282,36
	Pavilhão 2		12284,8		
	Pavilhão 3		5285,8		
	Pavilhão 4		4915,8		
	Pavilhão 5* A construir		6301,8		
Total		**650**	**42530**	**4944**	**282,36**

*Valores estimados para um ano completo de produção.

Para a configuração final da Instalação Avícola da Cabrala, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras, estima-se um consumo máximo anual de água proveniente das captações

subterrâneas de 48 406,36 m³, distribuído pelo abeberamento das aves, rega, painéis de refrigeração e lavagem dos pavilhões.

A instalação é ainda abastecida por água da rede pública, destinada exclusivamente às instalações sanitárias e ao ClCO. O consumo associado a estas utilizações não está incluído nos 48 406,36 m³/ano previstos para as restantes utilizações.

Módulo V – Emissões:

Emissões difusas

5. Corrigir o preenchimento do Formulário de Licenciamento relativamente às **emissões difusas**, uma vez que o respetivo campo se encontra preenchido como "Não aplicável", apesar de a documentação apresentada para a instalação identificar emissões difusas associadas à atividade avícola, nomeadamente provenientes dos pavilhões e da gestão do estrume, e de o **TUA20230301000626** estabelecer condições específicas relativamente a emissões difusas de poluentes para o ar.

   Deverão ser identificadas as fontes de emissão difusa efetivamente existentes na instalação e as medidas implementadas para a respetiva prevenção/redução.

   Corrigido no separador Emissões no formulário PCIP.

6. Corrigir o preenchimento do Formulário de Licenciamento relativamente aos **odores**, igualmente indicado como "Não aplicável", uma vez que o **TUA20230301000626** contém condições específicas de prevenção e controlo de odores associados à exploração da instalação. O formulário deverá refletir a situação efetivamente aplicável à instalação e as medidas implementadas para prevenção/redução de odores.

   Corrigido no separador Odores no formulário PCIP.

Módulo VII – Efluentes Pecuários:

Módulo VII – Efluentes Pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

7. Clarificar a divergência relativa ao volume anual de **águas de lavagem/efluentes pecuários** previsto para a configuração final da instalação. No Formulário de Licenciamento é indicado a "Estimativa da quantidade de águas de lavagens/efluentes pecuários produzidos (m3) 237", enquanto no **PGEP apresentado** é considerado o valor de "282,36 m3", sendo referido que a "estima-se a utilização de 500 litros de águas de lavagens por cada 1000 galinhas, perfazendo um total de 282,36 m3". Também, na **Descrição do Processo Produtivo** é indicado "Chorume (PGEP): 282.36 m3".

   Neste contexto solicita-se que seja elucidado **qual o volume anual correto de águas de lavagem/efluentes pecuários a considerar para a configuração final da instalação com 564 716 galinhas poedeiras** e, caso se confirme que o valor constante do Formulário de Licenciamento não corresponde à situação proposta, deverá o mesmo ser corrigido em conformidade.

O valor correto de águas de lavagens são efetivamente os 282.36 m3 conforme descrito no PGEP e demais documentação apresentada. Será corrigido o valor de 237 m3 mencionado no formulário PCIP. Este valor corresponde a um ciclo para a capacidade máxima da instalação.

Módulo PCIP:

Listagem das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

MTD 24 – Monitorização do azoto e fósforo excretados

Clarificar o método efetivamente utilizado para cumprimento da **MTD 24**, uma vez que na matriz **BREF_Cabrala.xlsx**:

- a **MTD 24.a** se encontra assinalada como "Não aplicável";
- a **MTD 24.b** se encontra assinalada como "Sim";

contudo, na justificação apresentada para a MTD 24.b são simultaneamente referidas a análise periódica do estrume e a determinação do azoto e fósforo excretados com base na quantidade de ração consumida e respetiva composição nutricional.

Deverá ser identificado de forma inequívoca se o método efetivamente utilizado corresponde à **MTD 24.a, à MTD 24.b ou a uma combinação de ambas**, descrevendo o procedimento adotado e corrigindo a matriz, caso aplicável.

A monitorização do azoto e fósforo excretados é efetuada pelo método correspondente à MTD 24.a, com base nos dados de alimentação e composição nutricional das rações.

Por esse facto, a MTD 24 a.) é aplicável. A forma utilizada é a seguinte:

A estimativa das emissões associadas à alimentação das aves é efetuada através do cálculo da excreção de azoto e fósforo, com base na quantidade de ração consumida, na composição nutricional das dietas (teor de proteína bruta e fósforo) e no número de animais. O método aplica fatores de conversão que relacionam a ingestão de nutrientes com a fração efetivamente excretada, descontando a parte retida no produto, permitindo avaliar de forma indireta o impacto da alimentação nas emissões de amoníaco e na carga de nutrientes, em conformidade com as Melhores Técnicas Disponíveis.

Em baixo fazemos um breve resumo da metodologia usada:

O teor de Azoto e de Fósforo é calculado a partir da soma dos contributos individuais de cada matéria-prima presente na fórmula, obtidos pelo produto da respetiva quantidade pela percentagem do nutriente, com conversão da percentagem para valor real. O valor total

obtido é posteriormente normalizado pela quantidade total da mistura. Ao resultado aplica-se um fator de correção específico para cada nutriente, seguido da subtração de um valor fixo de ajuste, de forma a garantir a concordância com os critérios analíticos e laboratoriais utilizados.

À presente data, efetuamos análises ao estrume, com monitorização dos parâmetros relevantes. Contudo, para efeitos de estimativa, recorremos ao cálculo baseado na alimentação das aves, por considerarmos que esta metodologia permite refletir com maior rigor as condições de cada bando. Com efeito, dispomos dos dados relativos à formulação das rações efetivamente fornecidas, o que permite considerar as variações na sua composição entre bandos e ajustar o cálculo em conformidade.

Corrigido no ficheiro das MTD`s "BREF_Cabrala_Revisto_Out_2026_V2".

MTD 27 – Monitorização das emissões de poeiras

Rever o preenchimento da MTD 27, uma vez que a linha principal se encontra assinalada como "Não", enquanto as técnicas MTD 27.a e MTD 27.b se encontram assinaladas como "Sim".

Deverá igualmente ser revista a resposta relativa à MTD 27.a, uma vez que a respetiva justificação refere a estimativa das emissões de poeiras através de fatores de emissão, metodologia correspondente à técnica prevista na MTD 27.b. Deverá ser identificada a técnica efetivamente utilizada para determinação das emissões de poeiras e corrigido o preenchimento da matriz em conformidade.

Corrigido no ficheiro das MTD`s "BREF_Cabrala_Revisto_Out_2026_V2".

MTD 31 – Emissões de amoníaco provenientes dos alojamentos de galinhas poedeiras

Rever o preenchimento da MTD 31, nos pontos em que a resposta assinalada não é coerente com a respetiva justificação, nomeadamente:

- **MTD 31.b.2** — a técnica encontra-se assinalada como "Sim", embora na justificação seja referida a "Inexistência de camas espessas";

  Corrigido no ficheiro das MTD`s "BREF_Cabrala_Revisto_Out_2026_V2".

- **MTD 31.c.1 a MTD 31.c.3** — a não aplicação é justificada com a indicação de que "A instalação é referente a galinhas para postura de ovos", apesar de a MTD 31 ser especificamente aplicável a galinhas poedeiras.

  Corrigido no ficheiro das MTD`s "BREF_Cabrala_Revisto_Out_2026_V2".

Deverá ser revista a aplicabilidade das técnicas em causa e corrigida a matriz em conformidade com a configuração e os sistemas de alojamento efetivamente existentes e propostos na instalação.

O documento foi revisto é remetido novamente em anexo
"BREF_Cabrala_Revisto_Out_2026_V2"

Importa referir que o ficheiro atualizado das MTD foi disponibilizado no separador «Modelos Comuns – Ficheiros», uma vez que o separador «PCIP – Ficheiros» contém o ficheiro original e não permite adicionar um segundo ficheiro. Para efeitos de análise, deverá ser considerada a versão atualizada.

Relatório de Base

8. Confirmar se a avaliação da necessidade de elaboração de Relatório de Base anteriormente efetuada se mantém válida face à alteração agora proposta.

O TUA20230301000626 estabelece que a instalação se encontra isenta da apresentação de Relatório de Base, devendo essa necessidade ser reavaliada caso ocorram alterações às armazenagens existentes ou sejam introduzidas novas substâncias perigosas relevantes.

Deverá, assim, ser indicado se a construção do Pavilhão 5 e o aumento da capacidade da instalação implicam alterações:

- nas substâncias perigosas utilizadas;
- nas respetivas quantidades;
- nas condições de armazenamento;
- ou nas condições de manuseamento.

Caso se mantenham os pressupostos que fundamentaram a anterior conclusão de não necessidade de Relatório de Base, deverá ser justificada a manutenção dessa conclusão. Caso tenham ocorrido alterações relevantes, deverá ser atualizada/reformulada a avaliação da necessidade de elaboração de Relatório de Base.

A alteração proposta contempla a construção do Pavilhão 5, destinado ao desenvolvimento da mesma atividade avícola já exercida na instalação. Não se prevê a introdução de novas substâncias perigosas, mantendo-se as substâncias atualmente utilizadas e as respetivas condições de armazenamento e manuseamento.

Assim, a construção do novo pavilhão não implica, por si só, uma alteração da natureza das substâncias perigosas utilizadas nem das condições em que são armazenadas e manuseadas. No que respeita às quantidades, importa distinguir o eventual aumento do consumo, decorrente do aumento da capacidade instalada, de uma alteração das quantidades máximas armazenadas.

Desde que se mantenham as quantidades máximas armazenadas e os restantes pressupostos considerados na avaliação anterior, considera-se que esta permanece válida,

mantendo-se a conclusão de não necessidade de elaboração de Relatório de Base prevista no TUA20230301000626.

PGEP

9. Indicar o estado de apreciação do PGEP elaborado para a configuração final da instalação, com capacidade para 564 716 galinhas poedeiras, e apresentar o respetivo parecer de aprovação da Entidade Coordenadora, caso este já tenha sido emitido.

   Caso o PGEP ainda se encontre em apreciação, deverá ser apresentado comprovativo da respetiva submissão.

   A instalação dispõe de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado aquando da emissão da Licença Ambiental.

   Posteriormente, foi apresentada à Entidade Coordenadora uma atualização do referido plano, contemplando a atualização dos efetivos e a inclusão das águas de lavagem dos pavilhões e da sua valorização agrícola por espalhamento. À data, aguarda-se a decisão da Entidade Coordenadora sobre essa atualização.

   No âmbito da alteração ao licenciamento agora proposta, será atualizado o SIREAP da instalação avícola.